



Qual o seu projeto de vida?

POLÍTICA DE AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. OBJETIVO | 3 |
| 2. MISSÃO E PROPÓSITO | 3 |
| 3. DEFINIÇÕES | 3 |
| 4. ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO | 5 |
| 5. DIRETRIZES | 5 |
| 5.1. NORMAS PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL DE AUDITORIA INTERNA | 5 |
| 5.2. AUTORIDADE | 5 |
| 5.3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS PARA A PRÁTICA DE AUDITORIA INTERNA | 7 |
| 5.3.1. Independência e Objetividade | 7 |
| 5.3.2. Integridade | 8 |
| 5.3.3. Confidencialidade | 8 |
| 5.3.4. Competência | 9 |
| 5.4. ESCOPO DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA | 9 |
| 6. RESPONSABILIDADES | 11 |
| 6.1. CONSELHO DELIBERATIVO | 11 |
| 6.2. COMITÊ DE AUDITORIA | 11 |
| 6.3. DIRETORIA EXECUTIVA | 12 |
| 6.4. AUDITORIA INTERNA | 12 |
| 6.5. ÓRGÃOS AUDITADOS | 13 |
| 7. PROGRAMA DE QUALIDADE | 15 |
| 8. VEDAÇÕES | 15 |
| 9. DISPOSIÇÕES GERAIS | 15 |
| 10. ANEXO | 16 |

1. OBJETIVO

Este documento tem o **objetivo** de caracterizar a função de auditoria interna; definir a responsabilidade de sua atuação; estabelecer a autoridade, independência e objetividade da função; definir as regras para a execução das atividades dos profissionais envolvidos na gestão, coordenação e/ou execução dos trabalhos e estabelecer a comunicação dos resultados de auditoria interna e acompanhamento dos planos de ação.

2. MISSÃO E PROPÓSITO

O **propósito** da Assessoria de Auditoria Interna da PREVCOM é oferecer serviços objetivos de avaliação e consultoria, desenvolvidos para agregar valor e melhorar as operações da Fundação.

A **missão** da Assessoria de Auditoria Interna da PREVCOM é aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações, assessoria e conhecimento objetivos baseados em risco. A Assessoria de Auditoria Interna auxilia a PREVCOM a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles.

3. DEFINIÇÕES

Auditoria Interna (AI): ou **Assessoria de Auditoria Interna** é um órgão independente, de avaliação e de consultoria, com o objetivo de observar, indagar, examinar, inspecionar e avaliar as operações da PREVCOM na consecução e alcance dos seus objetivos estratégicos, por meio de metodologia sistemática de avaliação da gestão de riscos, dos controles internos e dos processos de governança corporativa, prestando consultoria por meio de recomendações em seus relatórios de auditoria.

Comitê de Auditoria (COAUD): Em atendimento a legislação aplicável a PREVCOM constituiu o Comitê de Auditoria, representado por profissionais externos, com o objetivo de recomendar e assessorar o Conselho Deliberativo (CD) em suas atribuições relacionadas ao acompanhamento das práticas contábeis, adotadas na elaboração das demonstrações contábeis da Fundação, na escolha da auditoria independente, na avaliação da efetividade da auditoria independente e interna e demais atribuições registradas na legislação aplicável e no seu regimento interno.

Instituto dos Auditores Internos (IIA Brasil): Instituto dos Auditores Internos do Brasil é uma associação profissional de fins não econômicos, que presta serviços de formação, capacitação e certificação profissional para seus associados. O IIA Brasil está entre os cinco maiores institutos de Auditoria Interna em atuação no mundo dentre os afiliados do The IIA (*The Institute of Internal Auditors*).

The Institute of Internal Auditors – (IIA): É uma associação profissional internacional organizada em 1941 para desenvolver a condição profissional da auditoria interna.

Papéis de Trabalho: são o conjunto de documentos, formulários e questionários, físicos ou virtuais de natureza confidencial e de propriedade exclusiva da auditoria interna, nos quais devem ser registrados as informações, análises, testes e constatações obtidas durante os trabalhos.

Plano de Auditoria Interna (PAINT): ou Plano Anual de Auditoria Interna é um documento elaborado ao final de cada ano, que reflete as prioridades eleitas para a execução dos trabalhos de auditoria no exercício seguinte, tendo como foco os riscos envolvidos nas operações, devendo ser apresentado para análise prévia do COAUD com a elaboração de manifestação formal e posteriormente deve ser encaminhado para aprovação do Conselho Deliberativo.

Plano de Ação da Administração: O plano de ação constitui um conjunto de medidas que cabem à Diretoria e seu órgão auditado adotar com a finalidade de tratar riscos significativos, solucionar problemas complexos identificados pela AI e abordar situações em que haja grande quantidade de ações a serem adotadas, contemplando os critérios apresentados em Manual da Auditoria Interna.

Programa de Trabalho: descrição detalhada dos procedimentos que deverão constituir o processo de auditoria interna, com seus respectivos prazos, que será preparado pelo auditor responsável, conforme o PAINT.

Relatório de Auditoria Interna (RAI): documento por meio do qual os auditores internos dão conhecimento, em sua totalidade, dos resultados de seus trabalhos e das suas recomendações, com total independência e vedação expressa quanto a interferência dos gestores, administradores e comitês.

Relatório de Auditoria Interna (RAINT): relatório semestral elaborado pela AI, que tem como objetivo realizar a prestação de contas dos trabalhos realizados pela assessoria, devendo ser apresentado ao COAUD e posteriormente ao CD para aprovação.

4. ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

A Política de Auditoria Interna abrange todos os órgãos da PREVCOM;

A Política de Auditoria Interna aplica-se a todos os sistemas, processos, informações e operações da PREVCOM, independente de sua classificação, que estão sujeitos à observações, indagações, exames, inspeções e análises por parte da AI, com vistas à avaliação da eficácia do gerenciamento dos riscos e dos controles internos.

5. DIRETRIZES

São diretrizes orientadoras que devem ser observadas nas atividades a serem desenvolvidas pela AI:

5.1. NORMAS PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL DE AUDITORIA INTERNA

A Assessoria de Auditoria Interna governar-se-á por meio de:

- a) Aderência aos elementos mandatórios do *International Professional Practices Framework do The Institute of Internal Auditors*, incluindo os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna;
- b) Código de Ética, as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna e a Definição de Auditoria Interna;
- c) Código de Ética do IIA, anexo que é parte integrante desta Política;
- d) Ao Código de Ética e de Conduta da PREVCOM;
- e) À legislação e normativos emitidos pelos órgãos de regulação e fiscalização.

5.2. AUTORIDADE

A Auditoria Interna reportará ao Conselho Deliberativo e administrativamente ao Diretor-Presidente. O COAUD acompanhará as atividades da Auditoria Interna no alinhamento de objetivos e no monitoramento dos riscos da fundação.

Para estabelecer, manter e garantir que a Auditoria Interna da PREVCOM tenha autoridade suficiente para cumprir com seus deveres, o Conselho Deliberativo irá aprovar os seguintes documentos após o recebimento da manifestação formal do COAUD:

- Aprovar a Política de Auditoria Interna;
- Aprovar o planejamento de auditoria interna (PAINT) baseado em riscos;
- Receber comunicações do integrante da AI sobre o desempenho do processo de auditoria interna quanto ao seu plano e outras questões.

E, cabe exclusivamente ao Conselho Deliberativo:

- Aprovar o orçamento e os recursos da atividade de auditoria interna;
- Aprovar decisões referentes à nomeação e demissão do integrante da AI;
- Aprovar a remuneração do integrante da AI;
- Formular questionamentos adequados à DE e à AI, para determinar se existem escopos inadequados ou limitações de recursos; e
- Aprovar as propostas para alterações na Política de Auditoria.

A Assessoria de Auditoria terá acesso irrestrito e se comunicará e interagirá diretamente ao Conselho Deliberativo, inclusive em reuniões privadas. Sendo garantido também aos auditores internos acesso livre aos membros do CF, COAUD ao Diretor-Presidente da PREVCOM para o exercício de sua função.

- O Conselho Deliberativo autoriza a Assessoria de Auditoria Interna a:
- Ter acesso completo, livre e irrestrito a todas as funções, documentos, registros, arquivos, propriedades, dependências, ambientes, dados e pessoal pertinentes à condução de qualquer trabalho, sujeito à devida prestação de contas quanto à confidencialidade e salvaguarda dos registros e informações.
- Alocar recursos, definir frequências, selecionar questões, determinar escopos de trabalho, aplicar técnicas necessárias para atingir os objetivos

de auditoria e emitir relatórios.

- Obter assistência do pessoal necessário da PREVCOM, assim como outros serviços especializados, internos ou externos à PREVCOM, para concluir o trabalho.

5.3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS PARA A PRÁTICA DE AUDITORIA INTERNA

É esperado que os auditores internos da PREVCOM apliquem e defendam os seguintes princípios para a prática profissional de Auditoria Interna: independência e objetividade, integridade, confidencialidade e competência.

5.3.1. Independência e Objetividade

Os integrantes da AI garantirão que a AI permaneça independente e livre de todas as condições que ameacem a habilidade de seus integrantes de cumprir com suas responsabilidades de forma imparcial, incluindo questões de seleção, escopo, procedimentos, frequência, cronograma e conteúdo dos relatórios de auditoria. Se os integrantes da AI determinarem que sua independência ou objetividade possa ter sido prejudicada de qualquer forma, os detalhes do prejuízo serão divulgados às partes apropriadas.

Os integrantes da AI manterão atitude imparcial que lhes permita conduzir os trabalhos objetivamente e de forma que acreditem no resultado de seu trabalho, que não seja feito qualquer comprometimento da qualidade e que não subordinem a outras pessoas o seu julgamento em assuntos de auditoria.

Os integrantes da AI não terão responsabilidade operacional direta ou autoridade sobre qualquer uma das atividades auditadas. Da mesma forma, os integrantes da AI não implementarão controles internos, desenvolverão procedimentos, instalarão sistemas, prepararão registros ou se envolverão em qualquer outra atividade que possa prejudicar seu julgamento, incluindo:

- Conduzir quaisquer deveres operacionais para a PREVCOM;
- Iniciar ou aprovar transações externas à atividade de auditoria interna;
- Orientar as atividades de qualquer empregado da PREVCOM, exceto em

casos em que os empregados tenham sido devidamente designados à equipe de auditoria ou a auxiliar de qualquer outra forma os auditores internos.

- Espera-se que os integrantes da AI não tenham papéis e/ou responsabilidades externas à auditoria interna, quaisquer demandas desta natureza deverão ser aprovadas previamente pelo CD.

Os integrantes da AI confirmarão ao CD, ao menos anualmente, a independência organizacional da AI.

Os integrantes da AI divulgarão ao CD qualquer interferência, e suas consequências relacionadas à determinação do escopo da auditoria interna, à condução do trabalho e/ou à comunicação dos resultados.

5.3.2. Integridade

Os integrantes da AI:

- Devem executar seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade;
- Devem observar a lei e divulgar informações exigidas pela lei e pela profissão;
- Não devem tomar parte de qualquer atividade ilegal ou se envolver em atos impróprios para a profissão de auditoria interna ou para a PREVCOM;
- Devem respeitar e contribuir para os objetivos da Fundação, observando o Código de Ética e Conduta da Fundação.

5.3.3. Confidencialidade

Os registros, documentos e informações acessados pelos integrantes da AI na realização dos trabalhos de auditoria devem ser tratados de maneira confidencial.

Os papéis de trabalho gerados pela auditoria interna são de natureza confidencial e seu arquivo e salvaguarda são de responsabilidade dos integrantes da AI da PREVCOM.

Os relatórios das auditorias devem ser encaminhados apenas aos responsáveis pelas atividades auditadas e/ou envolvidos na tomada de providências em relação às recomendações emitidas, ao Diretor Presidente da PREVCOM, ao COAUD, Conselho Fiscal (CF) e Conselho Deliberativo.

5.3.4. Competência

Os integrantes da AI:

- Devem se comprometer somente com aqueles serviços para os quais possuam os necessários conhecimentos, habilidades e experiência e que envolvam, apenas, os processos de Auditoria Interna;
- Devem executar os serviços de Auditoria Interna em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna;
- Devem melhorar continuamente sua proficiência, a eficácia e qualidade de seus serviços.

5.4. ESCOPO DAS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA

O escopo das atividades de auditoria interna engloba, mas não se limita a análises objetivas de evidências, com o propósito de oferecer avaliações independentes ao CD, à administração e a partes externas sobre a adequação e eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle da PREVCOM. As análises de auditoria interna incluem se:

- Os riscos relativos ao atingimento dos objetivos estratégicos da PREVCOM estão devidamente identificados e geridos;
- As ações dos executivos, diretores, empregados e terceirizados da PREVCOM estão em conformidade com as políticas, procedimentos e leis, regulamentos e normas de governança aplicáveis à PREVCOM;
- Os resultados das operações ou programas são consistentes com as metas e objetivos estabelecidos;

- As operações ou programas estão sendo conduzidos com eficácia e eficiência;
- Os processos e sistemas estabelecidos permitem a conformidade com as políticas, procedimentos, leis e regulamentos que poderiam impactar significativamente a PREVCOM;
- As informações e os meios usados para identificar, mensurar, analisar, classificar e reportar tais informações são confiáveis e têm integridade;
- O sistema de gestão de riscos e de controles internos estão funcionando de forma eficiente e com as corretas separações de funções entre as três linhas de defesa sendo a primeira das áreas de negócios e operacionais, a segunda linha da área central de gestão de riscos e a AI como terceira linha de defesa.
- Os recursos e ativos são adquiridos economicamente, usados eficientemente e protegidos adequadamente.

Os integrantes da AI reportarão periodicamente à alta administração, ao COAUD e ao CD quanto:

- O propósito, autoridade e responsabilidade da AI;
- O planejamento e desempenho relativo ao planejamento da AI;
- A conformidade da AI com o Código de Ética e com as Normas do The IIA, e os planos de ação para abordar quaisquer questões significantes de conformidade;
- A conformidade da AI com os Códigos de Ética do IIA e da PREVCOM;
- A conformidade com a legislação e normativos emitidos pelos órgãos de regulação e fiscalização.
- As exposições a riscos e questões de controle significantes na visão da terceira linha de defesa, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros assuntos que exijam atenção ou que tenham sido solicitados pelo CD;

- Os resultados dos trabalhos de auditoria ou outras atividades;
- Os requisitos de recursos;
- Quaisquer respostas a riscos, por parte da administração, que possam ser inaceitáveis para a PREVCOM.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. CONSELHO DELIBERATIVO

Compete ao Conselho Deliberativo (CD):

- Deliberar sobre o PAINT, após análise prévia e manifestação formal do COAUD;
- Avaliar os resultados gerados pela AI com foco na adição de valor e melhoria das operações para o alcance dos objetivos estratégicos; e
- Revisar a estrutura organizacional e qualificações dos integrantes da AI e, anualmente, os resultados alcançados no desenvolvimento de suas funções.

6.2. COMITÊ DE AUDITORIA

Compete ao Comitê de Auditoria:

- Avaliar a efetividade da AI, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos;
- Avaliar a qualidade e integridade dos trabalhos, relatórios, e adequação dos processos relativos às atividades da AI;
- Avaliar, previamente, as propostas e o escopo do PAINT, elaborado pela AI;
- Reportar ao CD os principais aspectos identificados e status do Plano e da

implementação das recomendações pelas áreas auditadas; e

- Recomendar a aprovação do PAINT, com a identificação dos trabalhos que serão executados.

6.3. DIRETORIA EXECUTIVA

Compete à Diretoria Executiva:

- Prover informações sobre a estratégia da fundação para que o PAINT esteja alinhado com a posição estratégica da PREVCOM;
- Solicitar alterações ou inclusões de novos trabalhos no PAINT, que deverá ser submetidas à análise prévia e manifestação formal do COAUD, para posterior aprovação pelo CD;
- Submeter ao CD a aprovação do orçamento, quanto aos gastos da AI;
- Engajar seus liderados diretos ao atendimento das solicitações da AI; e
- Obter ciência do resultado final dos trabalhos de auditoria interna de acordo com o PAINT aprovado.

6.4. AUDITORIA INTERNA

Compete à Auditoria Interna:

- Desempenhar as atividades de auditoria interna, incluindo o planejamento, execução, comunicação e acompanhamento dos resultados provenientes do PAINT da PREVCOM;
- Enviar, ao menos anualmente, ao CD, COAUD e DE, um PAINT com base em riscos para revisão e aprovação;
- Comunicar ao COAUD, CD e DE o impacto das limitações de recursos sobre o PAINT;
- Revisar e ajustar o PAINT, conforme necessário, em resposta às mudanças da legislação, riscos, operações, programas, sistemas e controles da PREVCOM;
- Comunicar ao COAUD, CD, e CF quaisquer mudanças intermediárias

significantes ao PAINT;

- Garantir que cada trabalho do PAINT seja executado, incluindo o estabelecimento de objetivos e escopo, a alocação dos recursos apropriados e devidamente supervisionados, a documentação de programas de trabalho e resultados de testes, e a comunicação dos resultados do trabalho, com conclusões e recomendações aplicáveis, às partes apropriadas;
- Apresentar o resultado dos trabalhos da auditoria interna, realizados de acordo com o PAINT, ao COAUD, DE, CF e CD;
- Reportar periodicamente ao COAUD, CD e CF os apontamentos registrados nos relatórios de auditoria, para avaliar a aceitação, pelos órgãos da PREVCOM, das recomendações feitas pelos auditores internos, ou as justificativas para a sua não aceitação e seu eventual estágio;
- Elaborar e apresentar semestralmente ao COAUD e CD o RAI, contemplando a prestação de contas dos trabalhos realizados pela AI no exercício anterior;
- Garantir que os princípios de independência, integridade, objetividade, confidencialidade e competência sejam aplicados e cumpridos;
- Garantir que a atividade de auditoria interna possua ou obtenha os conhecimentos, habilidades e outras competências necessárias para atender aos requisitos do PAINT.

6.5. ÓRGÃOS AUDITADOS

Compete aos órgãos auditados:

- Participar das reuniões solicitadas pela AI e discutir as minutas dos RAI's para que estes retratem adequadamente a situação, e para que sejam dirimidas todas as dúvidas e esclarecidos os pontos julgados necessários, evitando-se conflitos em função da interpretação e entendimento dos fatos apontados em relatório;
- Disponibilizar um ponto focal responsável pelo acompanhamento dos

trabalhos da AI;

- Permitir aos auditores internos o livre acesso às instalações, pessoas, bens, sistemas, registros, documentos e informações necessárias ao cumprimento dos objetivos de auditoria;
- Prover informações conforme prazo combinado (ex.: relatórios, documentos, documentação orientadora e fluxogramas), a fim de viabilizar a execução dos trabalhos da auditoria interna;
- Comunicar à assessoria de auditoria interna, durante os trabalhos, qualquer atividade que não esteja de acordo com as Políticas e procedimentos vigentes;
- Disponibilizar para a AI qualquer relatório ou documento do órgão auditado oriundo de fiscalização por órgãos externos, ou auditorias externas, bem como, as ações acordadas ou previstas para sanar o problema ou recomendação;
- Encaminhar à assessoria de auditoria interna planos de ações referentes aos apontamentos registrados nos RAI's, dentro do prazo estabelecido;
- Implementar e cumprir os planos de ações apurados nos resultados da AI, cabendo aos líderes dos órgãos a responsabilidade de incluir os planos em suas respectivas atividades;
- Monitorar a implementação dos planos de ação, respeitando os prazos acordados, comunicando prontamente à auditoria interna eventuais desvios.
- Comunicar ao integrante da AI quaisquer trabalhos de fiscalização e/ou auditoria em andamento na PREVCOM, promovidos por entidades externas, tais como, PREVIC, Secretarias da Receita Estadual e Federal, Tribunal de Contas do Estado, Prefeitura etc. e
- Encaminhar aos integrantes da AI cópias dos relatórios de fiscalização externa, para fins de conhecimento e acompanhamento de providências.

7. PROGRAMA DE QUALIDADE

A AI manterá um programa de garantia de qualidade e melhoria que cubra todos os aspectos da atividade de auditoria interna. O programa incluirá uma avaliação da conformidade da atividade de auditoria interna com as Normas e uma avaliação que informe se os auditores internos aplicam o Código de Ética do The IIA. O programa também avaliará a eficácia e eficiência da AI e identificará oportunidades de melhoria. A AI comunicará à alta administração, ao COAUD e ao CD quanto ao programa de garantia de qualidade e melhoria da atividade de auditoria interna, incluindo resultados de avaliações internas (tanto contínuas quanto periódicas) e avaliações externas conduzidas ao menos uma vez a cada cinco anos, por um avaliador qualificado e independente, ou equipe de avaliação, externo à PREVCOM.

8. VEDAÇÕES

Além das normas estabelecidas aos empregados da PREVCOM em seu Código de Ética e Conduta, aos integrantes da AI é vedado assinar documentos e relatórios elaborados por outrem; executar quaisquer tarefas operacionais ou que se confundam com atos de gestão, para a fundação ou suas patrocinadoras, que não estejam relacionadas às atividades específicas de auditoria, sendo resguardada sua independência; integrar comissões de sindicância ou de processos administrativos disciplinares; encaminhar os relatórios da auditoria interna sem autorização prévia do presidente do CD e outras vedações que devem estar expressas no Manual de Auditoria Interna, a ser elaborado pela AI, avaliado pelo COAUD e aprovado pelo CD.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política de Auditoria Interna poderá ser modificada, a qualquer tempo, por iniciativa do CD ou da AI, devendo ser encaminhada para análise prévia do COAUD e manifestação formal e posterior aprovação do CD.

O detalhamento dos processos apresentados nesta Política, como a comunicação dos trabalhos, estrutura do RAI, entre outros, serão descritos no Manual de Auditoria Interna,

que deverá ser, exclusivamente, elaborado pela AI, avaliado previamente pelo COAUD e aprovado posteriormente pelo CD.

Os casos de controvérsia entre a AI e as áreas auditadas serão comunicados previamente ao COAUD e posteriormente ao CD.

Caberá, exclusivamente, ao CD julgar as diferentes interpretações ou casos omissos referentes às diretrizes desta Política e do Manual de Auditoria Interna.

A Política de Auditoria Interna da PREVCOM deve ser disponibilizada a todos os seus empregados.

Esta Política de Auditoria Interna entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CD.

10. ANEXO

Anexo 1 - Código de Ética do Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA.

Anexo 2 – Opinião do COAUD sobre a Política de Auditoria Interna